

## EDITAL CORREGEDORIA SETORIAL N° 01, DE 12 DE MAIO DE 2025

A Corregedoria Setorial da Universidade Federal de Alagoas – Ufal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 150, de 26 de novembro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para a **formação de banco de servidores(as) com vistas à constituição de Comissões de Apuração Correcional no âmbito da Instituição**, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza correcional, nos termos das normativas vigentes. O presente edital foi apreciado e aprovado pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da Ufal, em reunião realizada em 09 de maio de 2025.

### 1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente edital tem como objetivo a formação de um banco de servidores(as) aptos a compor as Comissões de Apuração Correcional da Ufal, conforme demanda institucional, garantindo a imparcialidade, a transparência e a celeridade nos processos administrativos.
- 1.2. O processo de inscrição regido por este edital é destinado aos(as) Técnicos(as)-administrativos(as) e Docentes do quadro de servidores(as) efetivos(as) da Ufal.
- 1.3. A atuação dos(as) servidores(as) inscritos(as) validamente neste edital envolverá os procedimentos investigativos e/ou processos correcionais instaurados na Ufal, abarcando:
  - a) Investigações preliminares sumárias (IPS);
  - b) Sindicâncias patrimoniais (SINPA);
  - c) Processos administrativos disciplinares (PAD) ordinário ou sumário; e
  - d) Processos administrativos de responsabilização (PAR).

### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Quando de sua inscrição o(a) servidor(a) interessado(a), de qualquer unidade administrativa da UFAL, **não** poderá:
  - a) estar no usufruto de afastamento para estudo ou missão no exterior;
  - b) estar afastado(a) para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no País;
  - c) estar licenciado(a) para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família;
  - d) estar no usufruto de licença para tratar de interesses particulares;
  - e) estar afastado(a) para servir a outro órgão ou entidade;
  - f) estar respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar;
  - g) estar respondendo a procedimento na Comissão de Ética;
  - h) ter sofrido sanções disciplinares em processos administrativos nos últimos 5 (cinco) anos; e
  - i) ter contra si qualquer sanção cujo registro ainda não tenha sido cancelado(a), nos termos do art. 131 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 2.2. O(a) servidor(a) não estável não poderá atuar como membro de comissão de processo administrativo disciplinar ou sindicância acusatória, mas terá sua atuação limitada a Investigações Preliminares Sumárias (IPS).
- 2.3. Os(as) servidores(as) inscritos(as) manifestam concordância à participação em treinamentos específicos, por meio de cursos de capacitação indicados ou promovidos pela Corregedoria Setorial da Ufal.

### 3. DAS PRERROGATIVAS E BENEFÍCIOS

- 3.1 O(a) servidor(a) selecionado(a) neste edital:
  - a) pontuará, em critério específico de desempate, em editais da Ufal nos quais esteja prevista essa condição;
  - b) para servidores(as) docentes, a participação contabilizará pontuação nos processos de

progressão e promoção funcional por desempenho, e a carga horária afeta às atividades correcionais integrará relatório de atividades;

c) poderá, a critério do Corregedor, dependendo da complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, ficar submetidos ao regime de dedicação integral, havendo dispensa do controle de ponto e demais atividades, nos termos do art. 152, § 1º, da Lei nº 8.112/1990;

d) terá prioridade nos treinamentos, eventos e capacitações promovidos ou socializados pela Corregedoria Setorial da Ufal;

e) receberá, ao final dos trabalhos exitosos junto à Corregedoria Setorial da Ufal, portaria de elogio, a compor os seus assentamentos funcionais, contando referido registro como bons antecedentes funcionais, bem como certificado emitido pela Corregedoria Setorial, atestando sua participação e desempenho nas atividades correcionais.

#### **4. DA REQUISIÇÃO PARA ATUAÇÃO EM ATIVIDADES CORRECIONAIS**

4.1. Os(as) servidores(as) inscritos(as) validamente neste edital poderão ser convocados(as) para constituir Comissões de Apuração Correcional, conforme conveniência e necessidade e observados os critérios estabelecidos nos normativos vigentes, relacionados à qualificação, experiência, capacitação, diversidade de perfil e escopo de atividades.

4.2. A convocação mencionada no item anterior acontecerá por meio do correio eletrônico institucional, por onde também serão encaminhados materiais e direcionamentos técnicos relacionados à demanda em questão.

4.3. Paralelamente ao envio de e-mails, a requisição será formalizada por meio de ofício dirigido aos Diretores, no caso de servidores(as) lotados(as) nos *campi* e unidades acadêmicas; e aos(as) Pró-Reitores(as) ou ao Reitor, conforme as respectivas áreas.

4.4. A convocação para compor comissões correcionais independe de prévia autorização da autoridade a que estiver subordinado(a) o(a) servidor(a) e será comunicada à autoridade máxima da unidade de lotação na forma do item 4.3, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias para manifestação de sua ciência.

4.5. É irrecusável a convocação de servidor(a) para atuar em procedimentos correcionais, em quaisquer das modalidades, tratando-se de encargo de natureza obrigatória, salvo exceções legais.

4.6. Uma vez convocado(a), o(a) servidor deverá apresentar à Corregedoria Setorial da Ufal o Termo de Confirmação de não Impedimento e não Suspeição para atuação em Procedimento Correcional devidamente preenchido, consoante modelo a ser enviado para seu correio eletrônico institucional.

4.7. Para a realização das convocações, a Corregedoria Setorial da Ufal respeitará os períodos de férias, licenças e/ou afastamentos programados ou em usufruto dos(as) servidores(as), priorizando aqueles(as) que estão no efetivo exercício de suas atividades.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 O(a) servidor(a) integrante do cadastro promovido por este edital deverá:

a) manter seus contatos atualizados junto à Corregedoria Setorial da Ufal;

b) participar das capacitações e treinamentos indicados pela Corregedoria Setorial da Ufal, para ampliação de conhecimentos técnicos relacionados às atividades correcionais;

c) resguardar e zelar pela manutenção do sigilo acerca dos assuntos tratados nos procedimentos correcionais;

d) seguir estritamente, quando da execução de atividades correcionais, as orientações e diretrizes expedidas pela Corregedoria Setorial da Ufal, consubstanciadas no arcabouço normativo atrelado à área; e

e) zelar pela legalidade, organização e razoável duração dos procedimentos dos quais esteja

Universidade Federal de Alagoas  
Corregedoria Setorial

participando junto à Corregedoria Setorial da Ufal.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Para realizar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá preencher o formulário eletrônico constante do seguinte endereço: <https://forms.gle/xHx7SvNF5ZATUDCP8>.
- 6.2. As inscrições estarão abertas entre os dias 13 e 31 de maio de 2025 e serão gerenciadas pela Corregedoria Setorial da Ufal.
- 6.3. Os(as) servidores(as) inscritos(as) validamente neste edital receberão e-mail de confirmação da Corregedoria Setorial da Ufal, atestando a respectiva inclusão no banco de servidores(as).
- 6.4. Além da confirmação individual por e-mail, a Corregedoria Setorial da Ufal divulgará, em sua página na internet <https://ufal.br/servidor/correicao>, a lista nominal atualizada dos(as) servidores(as) que integram o seu banco de dados.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os(as) inscritos(as) nos termos deste edital manifestam estar de acordo com todas as condições aqui estabelecidas.
- 7.2. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail: [corregedoria@corregedoria.ufal.br](mailto:corregedoria@corregedoria.ufal.br).
- 7.3. O prazo de validade deste chamamento será de 02 (dois) anos, permitida prorrogação até igual período, publicizado em termo aditivo.
- 7.4. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Corregedoria Setorial da Ufal.

Maceió-AL, 12 de maio de 2025.

**Rafael Diego Jaires da Silva**  
Corregedor Setorial  
Corregedoria Setorial da Ufal  
Matrícula SIAPE: 1839269